



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO

PORTARIA Nº 654 - GAB/DG/CMC/IFAM,

de 19.09.2012.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme previsto no § 3º do art. 155 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 693-GR/IFAM, de 09 de julho de 2012 combinado com o item XIX do art. 154 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar que a separação dos resíduos recicláveis descartados no âmbito deste Campus Manaus-Centro, sua destinação seja às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme previsto no Decreto nº. 5.940/2006.

**Art. 2º- Para fins no disposto nesta Portaria, considera-se:**

**I- Coleta Seletiva Solidária:** Coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados no âmbito deste Campus, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

**II- Resíduos Recicláveis Descartados:** Materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.

**Art. 3º-** Estarão habilitados a coletar os resíduos recicláveis descartados no âmbito do Campus Manaus-Centro as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

**I-** Estejam formal e exclusivamente constituídos por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

**II-** Não possuam fins lucrativos;

**III-** Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

**IV-** Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

**Parágrafo Único:** A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

**Art. 4º-** As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, a que se refere ao art. 5º, para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

§ 1º- Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS-CENTRO

§ 2º- Na hipótese do § 1º, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/06, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida à ordem de sorteio.

§ 3º- Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

**Art. 5º- Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito deste Campus Manaus-Centro, de imediato a edição desta Portaria.**

§ 1º- A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária será composta por, no mínimo, três servidores designados pela Direção Geral do Campus Manaus-Centro.

§ 2º- A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, recolhidos no âmbito do Campus Manaus-Centro, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Portaria.

§ 3º- A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária constituída por esta Administração apresentará, semestralmente, ao Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo, criado pelo **Decreto de 11 de setembro de 2003**, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados, neste Campus Centro, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

**Art. 6º- Caberá a Diretoria de Administração e Planejamento e Gerência de Administração e Manutenção deste Campus, orientar, apoiar e supervisionar a Comissão Constituída conforme estabelece o art. 5º, desta Portaria, a separação dos resíduos recicláveis descartados, neste Campus, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.**

§ Único. Deverão ser implementadas ações de publicidade de utilidade pública, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação.

**Art. 7º- Esta Portaria visa atender o disposto no item I, da Portaria nº. 693-GR/IFAM, de 09 de julho de 2012, em obediência ao Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.**

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

  
JULIO CÉSAR ARAÚJO DE FREITAS  
Diretor Geral